



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO
CEP 36.870-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 739/2009

**DÁ DENOMINAÇÃO A
UNIDADE SAÚDE DA
FAMÍLIA DE BARÃO DO
MONTE ALTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL de Barão do Monte Alto, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A unidade Saúde da Família, sito a Rua Othonio Antunes, nº 545, centro, em Barão do Monte Alto, fica denominada de “UNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA EDITH VIEIRA ROSA.”

Art. 2º - Na execução desta Lei, o Poder Executivo observará as medidas necessárias à ampla publicação do seu teor, inclusive com a comunicação a todas as entidades públicas, concessionárias e permissionárias do serviço público.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Barão do Monte Alto- MG, 27 de março de 2009.


JOÃO BATISTA DUARTE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL